

JUSTIFICATIVA PARA USO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE FONTE ÚNICA

PROJETO “TECENDO REDES E ESPALHANDO SEMENTES”, FINANCIADO PELO PPP-ECOS – PROMOÇÃO DE PAISAGENS PRODUTIVAS ECOSSOCIAIS

1. Informações de contato do contratado / organização

Pessoa de contato: Ester

Nome da organização: ESTER SIMON ALANO, CNPJ: 36.394.255/0001-23

Endereço físico: 10 R PITANGA, 96 – QUADRA 05 DISTRITO SÃO JORGE ALTO
PARAISO DE GOIAS – GO

Endereço de e-mail: esterdemariaeu@gmail.com

Número de telefone: +55 47 9720-4089

2. Descrição do item ou serviço exigido: serviços de captação de imagens, criação e edição de vídeo, com registros e conteúdos de atividades (01 vídeo sobre fomento da restauração e produção de sementes de base comunitária).

3. Custo estimado: R\$8.000,00

4. Data de entrega necessária / Período de desempenho: maio/junho de 2024

5. Qualificação exclusiva: Ester deMaria é documentarista, cinegrafista, roteirista e editora. Reside na Chapada dos Veadeiros há 8 anos. Desde então, realiza trabalhos audiovisuais em diálogo com diversas linguagens, realizados no Cerrado, em comunidades tradicionais como no Sítio Histórico Kalunga, trabalhos com mestres e mestras da oralidade, encontros culturais como o Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros. Além disso, esta é a mesma empresa que fez os demais vídeos do Tecendo Redes. Por isso, já temos um bom banco de imagens produzido ela. Ela é uma profissional pessoa que possui bastante contato com a coleta de sementes e com a base comunitária.

DocuSigned by:

3914C532652541F...

Assinatura (Beneficiário): Camila Prado Motta / Presidente

Data: 25/04/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **REDE DE SEMENTES DO CERRADO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 06.941.500/001-04, IE 0746657100156, com sede na CLN 211, Bloco A, sala 221, CEP 70863-510 Brasília, DF, neste ato representada pela sua Presidente **CAMILA PRADO MOTTA**, brasileira, bióloga, solteira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora da CI 2541066, SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 024.609.911-93, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **ESTER SIMON ALANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.394.255/0001-23, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente, para o Projeto “TECENDO REDES E ESPALHANDO SEMENTES”, financiado pelo PPP-ECOS – Promoção de Paisagens Produtivas Ecosociais implementado pelo ISPN por meio do projeto Manejo Integrado e Sustentável de Paisagens no bioma Cerrado no Brasil e no Paraguai (projeto CERES), firmado entre a União Europeia e Consórcio de Organizações formado pelo WWF Holanda, WWF Paraguai, WWF Brasil e o Instituto Sociedade, População e Natureza, contrato de subvenção no ENV/2020/415-917.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar, para o CONTRATANTE, serviços de captação de imagens, criação e edição de vídeo, com registros e conteúdos de atividades (01 vídeo sobre fomento da restauração e produção de sementes de base comunitária) para o Projeto “TECENDO REDES E ESPALHANDO SEMENTES”, financiado pelo PPP-ECOS – Promoção de Paisagens Produtivas Ecosociais.

Fonte pagadora:

Projeto “TECENDO REDES E ESPALHANDO SEMENTES”, financiado pelo PPP-ECOS – Promoção de Paisagens Produtivas Ecosociais.

Produtos:

- 1) Total do material bruto das gravações, com relatório de roteiro de gravação;
- 2) Um vídeo de 3 a 5 minutos sobre fomento da restauração e produção de sementes de base comunitária).

****todo material editado deve ter acessibilidade para legenda em português e inglês.***

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo segundo- Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade, através de seus empregados/prepostos, sob sua única e exclusiva responsabilidade,



em sua residência/ escritório ou nos locais de produção de sementes, podendo também, se assim entender a CONTRATADA como necessário, serem realizados nas instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados de 25 de abril a 15 de junho de 2024, sendo que, findo o prazo, sem necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a CONTRATADA receberá o total de R\$8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a tabela abaixo até a finalização dos serviços.

Etapa/produto	Valor (R\$)
Produto 1	R\$ 2.000,00
Produto 2	R\$ 6.000,00

Parágrafo primeiro - O pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, são de total responsabilidade da CONTRATADA, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

O relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será preferencialmente pela forma escrita através de consultas e respostas, sendo suas obrigações exclusivas:

a) Da CONTRATADA prestar os serviços na forma e modo ajustados, utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como o cumprimento de todas as determinações impostas pela legislação, pelas autoridades públicas competentes e pelos parceiros da CONTRATANTE indicados na cláusula primeira, relativas aos serviços aqui contratados;

b) Da CONTRATANTE efetuar o pagamento na forma e modo aprazados; fornecer à CONTRATADA a documentação solicitada, fornecer de forma clara e objetiva as orientações necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA pelos serviços prestados à CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços.



b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a CONTRATANTE, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, ficando expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados e o atendimento aos direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos casos de insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATADA; pelo não cumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para com o CONTRATANTE ou inadimplemento contratual sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE

O CONTRATANTE fica isento de responsabilidade por falhas cometidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços CONTRATADOS e por quaisquer atos ilícitos praticados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA fica isenta de responsabilidade por quaisquer decorrências legais dos atos do CONTRATANTE, inclusive no tangente aos serviços da CONTRATADA prestados no âmbito deste contrato.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma perda, acidente, dano ou lesão sofrida pela CONTRATADA em serviço ou por qualquer pessoa que para ela preste serviços, derivada da execução do trabalho, ou por outra razão.

O CONTRATANTE não se responsabiliza por dívidas ou qualquer ônus financeiro decorrente de despesas realizadas pela CONTRATADA não previstas neste contrato ou não autorizadas pelo(s) responsável (is) legal (is) do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS

Resguarda-se à CONTRATANTE a propriedade de todos os direitos autorais e intelectuais relativos aos serviços prestados pela CONTRATADA em razão do cumprimento do presente instrumento, o que desde já concorda a CONTRATADA, razão pela qual serão indevidas quaisquer avenças de propriedade intelectual sobre os trabalhos prestados em função do aqui acordado.



CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA não poderá divulgar, por qualquer meio ou forma, para qualquer pessoa, informações de caráter não público das quais venha a ter conhecimento de forma direta ou indireta em função da prestação de serviços, ou ainda permitir que terceiros divulguem tais informações, sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Brasília-DF, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Brasília, 25 de abril de 2024

DocuSigned by:

CAMILA PRADO MOTA

3914C532652541F...

Diretora-Presidente

Rede de Sementes do Cerrado

DocuSigned by:

Ester Simon Alano

4A868CE50FB645B...

ESTER SIMON ALANO

CNPJ 36.394.255/0001-23

TESTEMUNHAS

1.Nome:

CPF

2. Nome:

CPF:

Chave de Acesso da NFS-e

5200605223639425500012300000000001124050151025507



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 02/05/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 02/05/2024 11:44:26
Número da DPS 11	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 02/05/2024 11:44:26

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 36.394.255/0001-23	Inscrição Municipal -	Telefone (47) 3232-0543
Nome / Nome Empresarial ESTER SIMON ALANO 04848826942		E-mail TEKASIMON@LIVE.COM	
Endereço PITANGA, 96, SAO JORGE		Município Alto Paraíso de Goiás - GO	CEP 73770-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 06.941.500/0001-04	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial REDE DE SEMENTES DO CERRADO		E-mail -	
Endereço CLN 211 BLOCO A SALA, 221, ASA NORTE		Município Brasília - DF	CEP 70863-510

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Alto Paraíso de Goiás - GO	País da Prestação -
Descrição do Serviço Projeto CERES/22/02 - Tecendo redes e espalhando sementes Parcelas 1 e 2 - Serviços de captação de imagens e edição.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Alto Paraíso de Goiás - GO	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125013900



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3320212103968941
02/05/2024 12:22:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/05/2024 - AUTOATENDIMENTO - 12.22.02
3599803599 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: REDE SEMENTES DO CERRADO
AGENCIA: 3599-8 CONTA: 25.905-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020240502151817228890327
CNPJ DO PAGADOR: 6.941.500/0001-04
VALOR: R\$8.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 02/05/2024 - 12:18:39

PAGO PARA: Ester Simon Alano
CPF: ***.488.269-**
CHAVE PIX: 04848826942
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0333 - CONTA: 0000000000003921131
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 02/05/2024 - 12:18:49

=====

DOCUMENTO: 050202
AUTENTICACAO SISBB: 3.7FD.CF2.7D8.37D.3E5
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.-----
Transação efetuada com sucesso por: JF987060 MARIA ANTONIA DIOGO PERDIGAO.